

PARANÁ ( ESTADO ) PRESIDENTE

( VICENTE MACHADO DA SILVA LIMA )

MENSAGEM ... 18 DE MAIO DE 1894.

# MENSAGEM

Dirigida ao

Congresso Legislativo

DO

ESTADO DO PARANÁ

PELO 1.º VICE-GOVERNADOR

Dr. Vicente Machado da Silva Lima

EM 18 DE MAIO DE 1894



PR  
3537

223

894 Typ. e Lith. a vapor da Companhia Impressora Paranaense

1894

*Mrs. Deputados ao Congresso Legislativo do Estado.*

Depois dos gravíssimos successos que tiveram por scenario o nosso querido Estado, com a invasão revolucionaria, que batida das campanhas do sul veio fazer a sua carreira de lucto. de pranto e de desolação no seio da familia paranaense, é-me profundamente grato, restabelecido o regimen da lei, encontrar-me com os benemeritos representantes do povo, para dar cumprimento ao preceituado no art. 47 § 18 da Constituição Política do Estado.

Seja o meu primeiro cuidado, desempenhando-me de rigoroso dever, deixar aqui consignados os votos de pesar do povo paranaense, pelo desapparecimento dos bravos que com a vida pagaram o seu tributo de dedicação á causa da Republica e que na Lapa, e nos Ambrosios escreveram uma epopeia de heroismo em defesa da Constituição Republicana.

Entre os nomes dos leaes e destemidos soldados da Republica—Coroneis Dulcideo Pereira e Amyntas de Barros, Capitão Catão Mazza e outros que tombaram no honrado campo da lucta, seja-me licito destacar a figura refulgente e heroica desse soldado glorioso—diante de

cuja memoria a nação inteira prostra-se reverente e agradecida e que chamou-se — O General Antonio Ernesto Gomes Carneiro.

Desenrolar, Srs. Deputados, toda a longa historia de terror e de angustias durante os quatro mezes de dominio revolucionario em nosso Estado, é tanto para vós, como para mim, dolorosa provação, pois que, se lembrar é viver outra vez, na phrase do poeta, e se é agradável viver das recordações dos periodos roseos de nossa vida, é tambem espedaçar o coração relembrar torturas, vexames e tristezas que n'um momento dado nos enlutarão a alma e nos abaterão o espirito.

Depositario de autoridade publica, responsavel perante vós e perante os meus compatricios, pela paz e tranquillidade do Estado, cuja sorte me foi confiada pelos votos dos paranaenses, ainda que tenha de sentir o choque dos pedaços do meu coração, uns contra os outros, me julgo obrigado a expôr todos os factos dessa invasão, tão torva e sinistra como anti-patriotica e barbara.

Desde que em poder da revolta, que a 6 de Setembro do anno passado, havia desfraldado um farrapo branco, como bandeira no tópe dos mastros dos navios da esquadra roubados á nação, cahio o Estado de Santa Catharina, do qual por terra tambem se apoderavam os magotes de bandidos que ha mezes assolavam as campanhas do Rio Grande do Sul, e que vinham enxotados pelas denodadas forças legaes em operações naquelle Estado, em perenne ameaça ficou o Estado do Paraná de ser invadido, o que infelizmente se deu, assignalando um interregno de trevas, desde 18 de Janeiro até 12 de Abril deste anno, em que restabeleceu-se em Castro, capital provisoria do Estado, o governo legal pela occupação dessa cidade pelas heroicas forças do corpo de Exercito em operações.

Ainda estaveis reunidos quando os primeiros factos se accentuaram de modo a pôr em ameaça o Estado, e com o patriotismo que vos caracteriza, e dando-me como representante do Poder Executivo, elevada' prova de confiança, que vos agradeço, votastes a moção de 30 de Novembro que investia o Governador do Estado de todos os poderes para assegurar a ordem publica e garantir a tranquillidade do Paraná

Diz-me a consciência, que, utilizando os poderes que me conferistes, tudo fiz para que o nosso querido Estado não fosse victimado pela invasão, o que infelizmente não pude lograr pelo desdobramento sinistro que aos acontecimentos imprimio a fatalidade.

Com uma resumidissima guarnição de força federal, um regimento policial espalhado em destacamentos pelas diversas localidades, e um batalhão de patriotas denominado 23 de Novembro, assistio o Paraná os primeiros movimentos com que por mar e por terra intentava a revolta perturbar-lhe a vida serena e tranquilla que gozava sob o regimen de sua livre Constituição.

Dado o signal de alarma e com franco e declarado apoio do governo da União, tratei de accordo com o illustre General Francisco de Paula Argollo, nomeado commandante das forças em operações, de pôr o Estado em pé de guerra, chamando a Guarda Nacional ao elevado cumprimento de seu dever como milicia civica e organizando forças patrioticas nas quaes se punha em contribuição o civismo do povo paranaense.

Com enormes difficuldades a vencer, pela quasi impossibilidade de transporte maritimo para a conducção de armamento, fardamento, munições e petrechos bellicos, organizou-se a primeira columna que devia operar ao sul do nosso Estado e ao norte do de Santa Catharina, em expedição para bater os rebeldes.

Para essa columna, que compunha-se de pouco mais de 400 homens puz a disposição do Governo da União o Regimento de Segurança do Estado ao mando do inolvidavel patriota paranaense—Coronel Candido Dulcideo Pereira, cujos serviços relembrando rendo aqui o preito de angustiosa saudade.

Ao mesmo tempo para guarnecer o littoral, seguio para Paranaguá o Batalhão Patriotico 23 de Novembro, cujos serviços á causa da Republica, ficaram assignalados naquella cidade pelas sepulturas de alguns bravos que no dia 15 de Janeiro se bateram com a esquadra negra da revolta.

Sob a patriotica direcção de distinctos paranaenses, alguns dos quaes occupam honrados logares entre vós, iniciou-se a organização da Guarda Nacional, que grandes e leaes contingentes devia fornecer á resistencia contra a invasão ; e, sem receios de ferir susceptibilidades, peço-vos permissão para deixar aqui consignado o voto do

mais ardente agradecimento ao preclaro paranaense e abnegado patriota Coronel Joaquim Lacerda que, mesmo por ter congregado elementos poderosos para bater a invasão, se tornou credor de perseguição criminosa dos bandidos que em má hora chegaram a dominar o nosso abençoado Estado.

Com-esforço só apreciavel por aquelles que conheceram os embaraços com que tinham de lutar os que se empenharam na organização de forças para a defesa do Estado, mais de 2,500 homens foram postos em pé de guerra, fazendo parte das diversas columnas em operações.

Durante tres mezes nas nossas fronteiras se detiveram os revoltosos, sempre batidos em ligeiros tiroteios, sem animo de tentarem a invasão.

No dia 13 de Janeiro se apresentaram á barra de Paranaguá, 4 navios da esquadra negra e conforme as communicações do inclyto Coronel Carneiro, á todas as autoridades civis e militares, tudo se preparava para um ataque geral ao Estado por mar e por terra.

E de facto, a torva esquadra da revolta secundou o signal que a 12 de Janeiro dava com tremendo insuccesso, a columna rebelde nos Ambrosios, e no dia 15 tentou e effectuou desembarque em Paranaguá, apoderando-se da cidade, depois da resistencia que offereceram as forças alli estacionadas.

No dia 17 de Janeiro tive, assim como a autoridade militar, conhecimento de que as forças revoltosas haviam posto em sitio as nossas columnas na Lapa e nos Ambrosios, capitulando esta praça no dia 19 e aquella no dia 11 de Fevereiro, depois de uma heroica resistencia de 26 dias, diante de toda a força rebelde, e depois do desaparecimento do glorioso chefe daquella patriotica guarnição traiçoeiramente varado por uma balla.

---

Desde o dia 16 de Janeiro, quando ao conhecimento de todos chegou a noticia da tomada de Paranaguá, extraordinaria agitação dominou o espirito publico nesta Capital, e foi o animo da população alarmado pelos boatos que com insistencia trabalhavam embaraçando a acção das autoridades

No dia 17 uma commissão do commercio foi ter com o Exm. Sr. General Antonio José Maria Pego Junior, Commandante do 5.º Districto Militar, e mostrou-

se receiosa pelo resultado de uma lucta n'esta Cidade procurando inquirir do proposito em que se achava o chefe das forças militares diante do manifesto que em boletim havia eu espalhado, pedindo ao povo calma e que aguardasse com confiança a resistencia á invasão.

Desde esse momento presenti e como eu a autoridade militar, que o animo popular habilmente explorado abria um vacuo de confiança em torno dos responsaveis pela ordem publica.

Ao julgamento dos meus patricios, e quasi que esse julgamento já está feito, eu deixo os protogonistas dessa encenação com que se preparava a entrada da revolta cuja lembrança ahí está quente na vossa memoria e na de todos que assistiram esses quatro mezes de aviltamento para o Estado do Paraná.

No dia 18 de Janeiro retirei-me desta Cidade depois de ter por Decreto n.º 24 dessa data transferido a Capital provisoriamente para Castro.

E' do dominio publico e consta mesmo de um manifesto meu que teve a conveniente publicidade, que fui desviado do proposito de dar effectividade ao Decreto de mudança da Capital, pelo facto de ter-me assegurado o Exm. Sr. General Commandante do 5.º Districto a occupação da Cidade de Castro por forças rebeldes.

Somente no dia 12 de Abril, depois da tomada de Castro pelas forças do Exercito Legal, tive occasião de dar execução ao alludido Decreto, que, em virtude dos poderes que me conferistes, revoguei-o pelo Decreto n.º 25 de 29 de Abril deste anno.

Seja-me licito deixar aqui consignados, recomen- dando á gratidão dos meus compatricios, os inestima- veis serviços que á causa da restauração da legalidade no Paraná, prestou o glorioso Estado de S. Paulo, e o seu benemerito Presidente, Dr. Bernardino de Campos.

---

Desejava dar-vos longa explicação de todos os actos que lavrei, utilizando os poderes que me conferiram as moções de 15 de Setembro e de 30 de Novembro de 1893, mas o pouco tempo de que dispuz e a anarchia em que os revoltosos deixaram as repartições do Estado, levam-me a fazer apenas referencia aos mais importantes.

Pelo Decreto n.º 17 de 20 de Setembro de 1893, mandei aquartelar o Batalhão Patriotico 23 de Novembro.

Com o aquartelamento deste Batalhão nenhuma despesa adveio para o Estado, porquanto estando elle em serviço federal e entregue ao Commando do Districto Militar, todas as despesas correram por conta da União, que me autorisou por Aviso de 23 de Novembro de 1893, do Ministerio da Fazenda, e por solicitação do Ministerio da Guerra, a fazel-as.

A necessidade de attender á despesas urgentes pelas medidas adoptadas para garantir a ordem publica, fizeram-me expedir o Decreto n.º 19 de 7 de Novembro de 1893, pelo qual usando da faculdade do art. 2.º das Disposições Geraes da Lei do Orçamento, mandei abrir um credito extraordinario da quantia de Rs. 20:000\$000.

Poucas despesas foram feitas por esse credito.

Pelo Decreto n.º 20 de 6 de Dezembro de 1893, criei um Esquadrão de Cavallaria Civil, nesta Capital, que foi organizado e aquartelado, tendo as despesas com o mesmo corrido por conta dos cofres federaes.

Entre os actos mais importantes que lavrei utilizando poderes excepçionaes, está o Decreto n.º 22 de 27 de Dezembro do anno passado.

A necessidade de completar o effectivo das forças do Regimento de Segurança, marcado pela Lei n. 44 de 28 de Outubro de 1892, e alem disso para dar certas garantias de subsistencia aos servidores do Estado que com lealdade se empenharam na manutenção da ordem e defesa da Republica, serviram de fundamento ao alludido Decreto que ha de ser sujeito á vossa esclarecida apreciação.

São estes os actos que antes da invasão foram por mim praticados e que dependem de vossa approvação.

---

Depois de restabelecido o regimen legal expedi o Decreto n.º 26 de 8 de Maio deste anno, que attendendo á sua importancia e dando cumprimento á preceito constitucional fiz preceder de longa exposição de motivos.

Mais do que eu sabeis o modo porque o mais alto organo do Poder Judiciario do Estado, o Superior Tribunal de Justiça, correspondeu a elevada e espinhosa missão de que o investio a nossa Constituição Politica.

Não me alongo em considerações, superfluas por certo, pois tendes os elementos fornecidos pelo acto governativo e tudo quanto se acha na consciencia publica.



O acto do governo era necessario e representa uma medida moralisadora.

---

Conheceis, Snrs. Deputados, a correcção com que o Estado sempre procurou desempenhar-se dos compromissos de sua divida fundada. A despeito das difficuldades que por vezes tem assoberbado os cofres do Thesouro, sempre em dia se effectuou o pagamento dos juros e amortisação do emprestimo do Banco União de S. Paulo, com a mesma pontualidade com que anteriormente se pagára ao Banco do Brazil.

Entre os factos acarretados pela invasão existe mais este—a prestação que devia ter sido realisada até 15 de Dezembro, não poude ser paga e agora, até 15 de Junho, eleva-se a despesa com esse serviço á importancia de Rs. 147:835\$500.

Conto que habilitareis o Poder Executivo com meios para solver esse compromisso.

---

Snrs. Deputados, é das mais precarias a situação financeira em que a revolta deixou o Estado.

O esbanjamento, o roubo e toda sorte de depredações á fazenda publica, praticados pelos revoltosos, vieram augmentar as difficuldades em que se achava o Thesouro pela notavel diminuição na arrecadação de rendas.

Como facilmente comprehendereis, a revolta da armada, difficultando a navegação de cabotagem fez fraccassarem muitas previsões orçamentarias.

A Lei n.º 66 de 15 de Dezembro de 1892 que fixou a despesa e orçou a receita do Estado para o exercicio financeiro de 1893, e que por força das circumstancias que determinaram o adiamento de vossa reunião, tive necessidade de prorogar, computou a receita na quantia de Rs. 1.521:145\$950

Pelos dados que opportunamente vos serão presentes, vereis a quanto attingio a arrecadação e qual a despesa.

Quanto á renda arrecadada em virtude de prorogação do orçamento, até esta data é impossivel dar-vos conta, porquanto depende de minucioso exame no The-

souro, e esse mesmo não poderá ser completo, porque até das agencias fiscaes iam os revoltosos retirando quasi diariamente a renda.

Vou compellir pelos meios legaes a indemnisarem á fazenda estadual aquelles que indebitamente dispuseram de dinheiros publicos.

Medidas as mais energicas são necessarias para a reorganisação financeira e pelo relatorio do Snr. Secretario de Estado dos Negocios de Finanças, que de tudo vos dará minuciosa conta, tomareis as providencias aconselhadas pelo vosso patriotismo.

Lamento que tão limitado tempo e alem disso as muitas preoccupações de ordem publica que se accumularam nestes poucos dias depois que reassumi o governo, me privem de vos fornecer detalhadas informações sobre todos os ramos de serviço.

---

Antes de terminar, Snrs. Deputados, me relevareis que suggira uma ideia que estou certo encontrará largo apoio no seio da representação do Estado.

O paiz inteiro assistio com admiração a heroica resistencia offerecida na Lapa á invasão que dominou o Estado, e que o preclarissimo Marechal Vice-Presidente da Republica, em sua mensagem ao Congresso Nacional proclamou *luminosa aureola de um morto*.

A esse morto deve a Republica assignalados servicos, e o Paraná dívida tão grande que perpetuamente lembrada nunca será paga.

Perpetuar a memoria do inclyto General Carneiro por meio de um monumento na heroica cidade da Lapa — é uma prova de gratidão da actual geração paranaense, e um ensinamento para os vindouros.

A' memoria do abnegado patriota deve o Estado do Paraná esta prova de reconhecimento.

---

Srs. Deputados ao Congresso Legislativo do Estado, a vossa reunião neste momento é grata ao povo paranaense, liberto do deprimente jugo da invasão; enormes porem são os sacrificios e penosos os trabalhos que o Paraná exige do vosso patriotismo; solicitar vol-os se-

ria desconfiar de vosso abnegado desprendimento em  
pról da causa do Estado, do que já tendes dado sobejas  
provas

A todos vós apresento os meus sentimentos de res-  
peito e protestos de consideração.

Palacio do Governo do Estado do Paraná, 18 de  
Maio de 1894, 6 ° da Republica.

*Vicente Machado*

1º Vice-Governador do Estado.



PARANÁ ( ESTADO ) PRESIDENTE

( FRANCISCO XAVIER DA SILVA )

MENSAGEM . . . 20 DE OUTUBRO DE 1894.

# MENSAGEM

DO

Governador do Estado do Paraná

LIDA PERANTE O

CONGRESSO LEGISLATIVO

— EM —

20 DE OUTUBRO DE 1894



CURITYBA

TYP. E LITH. DA COMPANHIA IMPRESSORA PARANAENSE

1894

Senhores Deputados ao Congresso Legislativo do Estado.

Decorridos apenas tres mezes á contar do dia em que encerrastes os vossos trabalhos da ultima sessão, bem succinta vai ser a exposição em que, obedecendo ao preccito constitucional, venho dar-vos conta dos negocios do Estado e indicar-vos as providencias legislativas que são reclamadas pelo serviço publico.

Jamais o Paraná precisou tanto dos esforços e solicitude dos seus representantes como no periodo de reconstrucção em que acaba de entrar, após a invasão que o convulcionou na complexidade das suas funcções administrativas.

Quando a critica imparcial tiver de estudar este periodo agitado da nossa historia, hade pôr em relevo que os acontecimentos que se desdobraram no Estado, nos quatro primeiros mezes do corrente anno, não foram a resultante de elementos de que dispozesse a opposição de então, a qual moral e numericamente valia muito pouco.

Hade reconhecer que Paranaenses houve que, não podendo supplantar a situação politica dominante no Estado, a qual contava com franco e forte apoio da opinião, não trepidaram em commetter a imperdoavel falta de patriotismo de alliar-se com o bando de aventureiros que assolára o Estado do Rio Grande do Sul e que, transpondo as nossas fronteiras, aqui espalhou o terror ea desolação por toda a parte por onde passou.

Hade, finalmente, dizer que esse movimento que tantos males e desgraças causou ao Estado, não foi uma revolução politica ou *libertadora*, como os seus chefes e adherentes a qualificavam, foi, antes, uma revolução do latrocínio e da pilhagem.

Com effeito, é facto incontestado que, ao passo que aquelles que se apoderaram das posições officiaes do Estado — metiam mãos criminosas nas arcas do Thesouro, extorquiam ao commercio e ao povo largas contribuições á titulo de emprestimo, e se locupletavam com o *óbolo* que a caridade publica offerecia ás viúvas e orphãos deixados pelos que succumbiram em combates, o intitulado *exercito libertador* talava os nossos campos, arrebanhava, e destruía tudo quanto encontrava.

E esses Paranaenses desorientados, que ao seu interesse e odio sacrificaram a paz e prosperidade do Estado, apercebendo que se approximava a hora da reivindicação, diante do perigo, abandonaram cobardemente os alliados que para aqui attrahiram com promessas de opimos despojos, e, fugindo para terras estrangeiras, lá foram gozar dos fructos das suas extorsões.

Neste momento, acredito que intérpreto fielmente os sentimentos da familia paranaense renovando não só preito e sincera homenagem á energia, patriotismo e inquebrantavel tenacidade que desenvolveu o benemerito Marechal Vice-Presidente da Republica para congregar elementos á fim de debellar a revolta por toda a parte onde ousou levantar o collo, — como reconhecimento á todos os que nos prestaram patriótico concurso para o restabelecimento do regimen legal no Estado.

Agora, que á esse periodo de agitação succede o completo restabelecimento da ordem, cumpre que cada um, respeitando as instituições, e a lei, á sombra da paz, volva ao seu labor quotidiano, e collaboremos todos á bem do progresso do Estado.

Consolidada a Republica, e excluída a questão de fórma de governo, de que já ninguém cogita com esperanza de exito, não é pela luta material, violenta, perturbadora e sim pelo voto popular, nas urnas, que os partidos devem procurar fazer prevalecer as suas aspirações politicas.

A questão financeira deve principalmente occupar a vossa attenção.

A invasão perturbou profundamente as finanças do Estado, já porque a arrecadação existente nas agencias fiscaes foi retirada pelos revoltosos, e desviada da applicação que lhe dera a

lei do orçamento, já porque a exportação dos nossos productos, fonte principal da nossa receita, ficou completamente paralyzada, e o commercio, resentindo-se ainda dos effectos dos graves prejuizos que soffreu, agora é que principia a voltar com inteira confiança á sua vida normal.

Disso resultou que o Estado, sempre pontual em satisfazer os seus compromissos, vio-se na contingencia de não pagar em dia os seus servidores, as despesas feitas com obras publicas, e a amortisação e juros de sua divida para com o Banco União de S. Paulo, correspondentes aos dous ultimos semestres vencidos.

A lei n. 66 de 43 de Dezembro de 1892, orçou a receita e a despeza do Estado para o exercicio de 1893 em Rs. .... 4.521:445\$950.

Dos dados fornecidos pela Secretaria de Finanças consta que a arrecadação desse exercicio attingio á quantia de Rs. 4.425:262\$182 a qual, addicionando-se a receita eventual na importancia de Rs. 198.661\$418, eleva-se a Rs. 4.623:923\$600.

Não considerada a receita eventual, proveniente em parte de beneficios de loterias, com applicação especial, vê-se que a arrecadação produziu menos a quantia de Rs. 95.883\$768 do que a orçada; computando-se, porém, a mesma receita, verifica-se o excesso de Rs. 402.777\$650.

Si se attender ás condições anormaes por que passou o Estado nos quatro ultimos mezes do anno de 1893, em que ficou paralyzada a exportação dos nossos productos, torna-se evidente que foram reaes os dados em que se baseou o orçamento para esse anno.

A despeza effectivamente paga monta a Rs. 4.569;614\$529.

O seu balanço com o da receita arrecadada accusa o saldo de Rs. 54.312\$071, e como da orçada o excesso de Rs. .... 48:463\$519.

Outras despesas ha, cujas contas não estão liquidadas, provenientes de serviços extraordinarios exigidos pelas condições anormaes em que se achou o Estado em consequencia da revolta, as quaes, segundo informa o Thesouro, elevam-se á Rs. 450.000\$000.

O 1.º semestre do anno financeiro de 1894 correu quasi todo durante o tempo em que o Estado esteve sob o dominio da revolta.



Se são verdadeiros os dados remettidos á Secretaria de Finanças pelas estações fiscaes á cargo de agentes nomeados pelos revoltosos, a arrecadação, neste semestre, produziu Rs. 1311:649\$378.

Depois de restabelecido o regimen legal, foi recolhida ao Thesouro a quantia de Rs. 414:994\$204, e, deduzida esta d'aquella se verifica que as agencias fiscaes, durante o periodo da invasão, arrecadaram a quantia de Rs. 499:655\$084, a qual foi despendida pelos revoltosos, e desviada da applicação que lho dava a lei orçamentaria.

Informa a Secretaria de Finanças, que até o mez de Junho ultimo a divida verificada no Thesouro proveniente de honorarios aos funcionarios publicos, obras contractadas, e amortisação e juros da divida ao Banco União de S. Paulo, eleva-se a . . . . . Rs. 643:994\$494.

No intuito de estabelecer igualdade nos pagamentos ordenei que a arrecadação se concentrasse no Thesouro, e que fossem pagas, de preferencia, as despezas do mez anteriormente findo, applicando-se as sobras do numerario existente em caixa ao resgate de dividas em atraso.

Por este meio vão sendo pagas em dia as alludidas despezas, e tem sido dado fundo córte nos compromissos do Thesouro, que, sendo de Rs. 643:991\$494 em Junho, como ficou dito, até hontem desceram á Rs. 353:952\$847, havendo portanto nesse curto espaço de tempo a diminuição de Rs. 290:038\$647.

E esse resgate da nossa divida foi feito com fundos fornecidos pela arrecadação ordinaria, o que demonstra que até agora, vai ella excedendo as previsões orçamentarias, e que prosperas seriam as finanças do Estado se a revolta não tivesse paralyzado a nossa exportação durante oito mezes, e não tivesse desviado do seu destino os impostos que arrecadou, e consumio.

Certamente, a arrecadação não fornecerá o numerario sufficiente para o resgate da divida, e para ser applicado ás multiplas obras publicas, que estão exigindo andamento e conclusão. Ser-nos-ha mister lançar mão de outros recursos.

Me pareceo que, podendo viver á sua propria custa, o Estado não devera pedir subsidio á União, e que este era o vosso pensamento, porquanto, pela lei n. 100 de 25 de Junho ultimo autorisastes o poder executivo á contrahir um emprestimo até a quantia de mil contos de réis, com applicação ás necessidades do Thesouro.

Em virtude de tal autorisação, foram entaboladas negociações com o Banco da Republica para esta operação de credito, que ainda não pôde realisar-se, não de toda a quantia á que allu-

de a lei, mas da necessaria para attender as urgencias do Estado.

O emprestimo, já que é necessario, não deve causar-nos apprehensões.

Não vem elle simplesmente substituir um compromisso velho por um novo : applicado, como tem de ser, à abertura e melhoramentos de vias de communicação, que irão servir à pontos productores, virá tambem crear ou activar novas fontes de receita.

---

Tendo sido aposentados os Desembargadores do Superior Tribunal de Justiça, para substituil-os interinamente, foram chamados os Juizes de Direito das Comarcas de Paranaguá, S. José dos Pinhaes, Lapa, Palmeira e Ponta Grossa.

Acham-se vagas as Comarcas da Capital, Tibagy, Antonina, Serro Azul, Guarapuava e Campo Largo, por terem sido aposentados os Juizes de Direito da primeira e terceira, excluido da magistratura o da segunda, demittido à pedido o da quarta, declarado avulso o da quinta, e nomeado para emprego federal o da ultima, de modo que, das quatorze comarcas existentes no Estado, apenas tres estão sendo servidas por juizes togados.

Difficil será o provimento das comarcas que se atham vagas, attenta a falta de pessoal no Estado no caso de habilitar-se para o cargo de Juiz de Direito.

---

O Regimento de Segurança do Estado, que chegou á contar approximadamente tresentas praças escolhidas e disciplinadas, ficou completamente desorganizado em consequencia de perdas que soffreo em combates com os revoltosos.

Actualmente se compõe de 452 praças.

Difficilmente vão sendo preenchidos por meio do voluntariado, os claros existentes, e o seu effectivo, que segundo a lei, é de 454 praças, está muito longe de ficar completo.

Commanda-o o brioso Coronel Ignacio Gomes da Costa que tem sido solícito em promover a sua reorganisação e disciplina.

O Regimento não recolheu-se ao seu novo quartel por ter estado este occupado por forças federaes.

---

Experimento verdadeiro pezar em ter de dizer-vos que o ensino publico não tem tido o desenvolvimento que éra de se desejar e que não corresponde aos sacrificios que custa ao Estado, que com elle despende approximadamente a sexta parte da sua renda.

Não ha falta de escolas, porque escolas ha em todas as cidades, villas e em todos os povoados, mas, a incapacidade e desidia dos professores, em geral, o pouco interesse dos pais pela instrucção dos filhos, e, muito principalmente, a falta rigorosa de inspecção, são as verdadeiras causas do atraso do ensino entre nós.

O meio pratico de se dar desenvolvimento ao ensino consiste em crear escolas em todas as localidades em que o recenseamento demonstrar determinado numero de meninos no caso de aprenderem; em prover as escolas de todo o material necessario, livros, etc; em admittir no magisterio, primeiramente os alumnos da escola normal, e, na sua falta, quem se habilitar em rigoroso exame, e finalmente, em confiar a inspecção do ensino á pessoal idoneo e capaz.

Já vos disse que escolas ha por toda a parte : falta provel-as de mobilia, e do material necessario.

Em materia de ensino, a inspecção é tudo. Sem ella, os mestres não cumprem os seus deveres, ou os cumprem porque querem, como, e quando querem.

A lei n. 42 de 21 de Julho de 1892 dividio o territorio do Estado, em quatro circumscripções escolares, em cada uma das quaes creou um delegado litterario incumbido da inspecção das escolas.

Tendo de desenvolver-se em uma circumscripção mui vasta, esta fiscalisação foi reconhecida como absolutamente inefficaz.

Supprimidos os delegados litterarios pela lei n. 402 de 28 de Junho do corrente anno, a inspecção das escolas ficou á cargo do Superintendente do Ensino, que reside na capital, e dos inspectores em cada districto. Tendo de attender os multiplos deveres do cargo, o Superintendente apenas poderá inspecionar as escolas do lugar em que reside, e os inspectores districtaes que servem gratuitamente, limitam-se á dár attestados de frequencia aos professores afim de receberem os seus honorarios.

A reforma da lei neste ponto faz-se necessaria.

A inspecção seria efficaz, se fosse confiada, em cada municipio, á pessoal de competencia litteraria, e sufficientemente remunerado; mas, não comportando o nosso orçamento tal despeza que seria avultada, parece-me que este serviço poderá ficar á cargo de um conselho composto do prefeito municipal, do camarista mais votado, e do juiz districtal em exercicio.

E' certo que este conselho não poderá desenvolver inspecção completa, efficaz, mas, com tudo, composto de cidadãos encarregados por eleição popular de zelar dos interesses locaes, muito fará em beneficio da instrucção.

Permitti que vos lembre a conveniencia do restabelecimento da taxa escolar com applicação exclusiva á subvenção de escolas nos respectivos municipios.

E' um imposto modico, de facil cobrança e que será bem acceito pelos contribuintes, attento o fim á que é destinado.

No tocante ao importante ramo do serviço á cargo da Secretaria de Obras Publicas e Colonisação, muito ha á se fazer.

Uma das necessidades á que cumpre attender-se é cortar de estradas o vasto e riquissimo territorio do Estado, e melhorar as existentes.

As apuradas condições financeiras em que tem se visto o Thesouro para desempenhar-se dos compromissos á que alludi, explicam o embaraço em que sente-se a administração para iniciar melhoramentos e dar andamento á outros já começados, desde que não possa contar com recursos para pagar com a necessaria pontualidade as respectivas despezas.

Entretanto, exige a verdade que se diga que, ao passo que se empenha para satisfazer os compromissos do Thesouro, a administração não descursa de mandar proceder aos reparos das estradas principaes nos pontos em que são mais urgentemente reclamados, afim de não ficar interrompido o transito, e de mandar continuar obras contractadas.

Na exposição que tive a honra de apresentar-vos por occasião da abertura da 2ª sessão da 4ª legislatura, disse, e ora repito, que necessidade não ha de ser alterado o plano geral da viação publica, pois que n'elle estão traçadas as estradas que communicam as principaes regiões do Estado entre si, com a capital, e com os Estados limitrophes.

A estrada de ferro de Paranaguá á Curityba, ora prolongada até á cidade de Ponta Grossa, e que brevemente o será até á Villa do Rio Negro, é a grande arteria para a qual devem convergir, e effectivamente convergem as principaes estradas do Estado.

Melhorar essas estradas, á saber: a da Matta, ligando as importantes colonias que lhe ficam á margem, com a Villa do Rio Negro; a que vem da comarca de Palmas, passando pelo porto da União da Victoria, e pelas florecentes colonias de S. Matheus, Rio Claro, Rio dos Patos, e outras, até a Villa da Palmeira (estrada de ferro); a que tambem vem de Palmas, atravessando a comarca de Guarapuava, municipio de Santo Antonio do Ibituva e Conchas; as que vem do Jatahy, Thomazina, S. José da Bôa Vista, Itararé, atravessando os municipios de Jaguariahyva, Pirahy e Castro. convergindo todas para a cidade de Ponta Grossa;

e, finalmente a que communica a Capital com a fertil região do Assunguy —é resolver o magno problema da viação do Estado.

Estendida e melhorada esta rede de estradas, ficarão as principaes regiões do Estado —Rio Negro, Iguassú, Ivaíhy, Tibagy, Jatahy, Paranapanema, Rio da Cinza, Itararé e Assunguy —ligadas com a Capital, e, conseguintemente com o littoral.

Prestar tão assignalado serviço ao Estado, fica dependendo de vossa deliberação.

Certo, será empreendimento que custará avultadas despesas, mas, que ficarão compensadas pelo desenvolvimento da industria, que achará facil transporte para os seus productos que n'aquellas remotas regiões se perdem por falta de consumo.

A lei n. 73 de 24 de Dezembro de 1892 autorizou o poder executivo á contractar, em concorrência publica, a construcção uso e gozo de uma estrada de ferro de bitola estreita que, partindo da Capital se dirija á Villa do Assunguy de Cima, com um ramal para o Serro Azul, podendo d'ahi estender-se até Jaguarihyva ou Itararé, ou outro ponto mais conveniente á margem da estrada de ferro que deste ultimo ponto vai á Santa Maria da Bocca do Monte. Garante o juro de 6 % sobre o capital de dois mil contos de reis,

Exigindo a lei que as propostas sejam acompanhadas de plantas e estudos provisórios, tornou-se necessario abrir-se a concorrência com praso sufficiente para a organização de taes trabalhos.

O praso para o recebimento das propostas termina no dia 20 de Junho do anno vindouro.

Inclino-me a acreditar que não se apresentarão concorrentes, porque, sendo o desenvolvimento desta estrada aproximadamente de cem kilometros, vem a ser de vinte contos de réis o preço kilometrico, que é considerado baixo,

O pensamento da lei virá á ser uma realidade si se offerecer a garantia de juros sobre o capital que fôr effectivamente empregado, não excedendo de vinte e cinco contos de reis por kilometro.

Além de servir á fertil zona do Assunguy, esta estrada offerecerá transporte ás mercadorias de importação e exportação da comarca da Boa Vista e de Castro, o que assegura-lhe renda que, se não tornar nominal a responsabilidade do Estado quanto á garantia de juros, a reduzirá consideravelmente.

Seja esta a primeira via-ferrea subvencionada pelo Estado. Uma vez feita poderá, de futuro, ser prolongada até os uberri-

mos valles dos rios Itararé, Cinza e Paranapanema, onde a industria agricola é florecente, especialmente a cultura do café.

Não se tendo realisado no dia 4 de Março ultimo, conforme o Decreto n. 4608 de 15 de Dezembro do anno passado, a eleição de um Senador e quatro Deputados ao Congresso Federal, acabado o estado de sitio em 31 de Agosto, marquei em 4 de Setembro o dia 10 do corrente para nelle se proceder a referida eleição. Por motivos de ordem publica adiei a mesma eleição por acto de 8 para 6 de Janeiro proximo vindouro.

Sendo norma do governo não intervir em pleitos eleitoraes, posso assegurar-vos que n'esse será garantida em toda a sua plenitude a liberdade do voto.

Usando da autorisação que me foi conferida pela lei n. 69 de 20 de Dezembro de 1892, mandei pôr provisoriamente em execução a codificação das leis processuaes elaborada em virtude da lei n. 9 de 16 de Maio desse mesmo anno.

Esse trabalho foi confiado á reconhecida competencia do Dr. Manoel Ignacio Carvalho de Mendonça, Juiz Seccional.

A mesma codificação será submittida á vossa revisão e approvação, nos termos da citada lei n. 9.

O edificio para escola de instrucção primaria, com a denominação perpetua de — Escola Tiradentes — cuja construcção a lei n. 40 de 16 de Maio de 1892 autorisou o poder executivo a contractar com a sociedade — Propagadora da Herva Matte — acha-se quasi concluido, e brevemente será entregue ao fim á que é destinado.

O Consul brasileiro em Montevideo chamou a attenção do Governo do Estado para a falsificação que lhe constava se dar no fabrico da herva matte.

Na verdade, já antes, informado que especuladores tentaram introduzir no mercado o matte misturado comervas de outras especies—o governo tomou providencias para cohibir este abuso em seu inicio, e, nisso as autoridades foram auxiliadas pelos exportadores que foram os primeiros á denunciá-lo, regoitando ao mesmo tempo comprar aservas falsificadas que lhes foram offerecidas.

O commercio do Paraná, que se destingue pela sua honestidade, e, alem disso, á bem dos seus proprios interesses, não

concorrerá para a depreciação deste importante producto do Estado, tanto mais quanto, estando de sobre aviso, sabe distinguir a herba legitima da que não o é.

Póde-se, portanto, afirmar que o abuso da falsificação, achasse cortado pela raiz.

—  
E', felizmente, satisfactorio o nosso estado sanitario.

A febre amarella ha dois annos não tem se manifestado no littoral.

O digno Inspector Geral de Hygiene, Dr. Trajano Joaquim dos Reis, em seu relatorio, demonstra a conveniencia da aquisição de um laboratorio devidamente montado para analyses chemicas.

Diz que sendo falsificados muitos generos alimenticios importados do estrangeiro, e mesmo do paiz, convem que sejam submittidos á analyse antes de serem postos á venda.

Calcula que o laboratorio poderá custar dez contos de reis.

Lembra que a Inspectoria Ceral de Hygiene não póde prescindir de apparatus modernos para desinfeccões.

—  
O Museu Paranaense continúa sob a direcção, não remunerada, do honrado Desembargador Agostinho Ermelino de Leão que, sendo um dos seus fundadores, e ultimamente o seu restaurador, o mantem em admiravel estado de asseio, e em perfeita ordem, e tem sido incansavel em fazer aquisição de muitos objectos raros, e de valor, que tornam este estabelecimento digno da attenção dos que o tem visitado.

—  
A Escola de Artes e Industrias, sob a direcção do cidadão Antonio Mariano de Lima, continúa á proporcionar á mocidade o ensino gratuito de pintura, desenho, esculptura, architectura etc.

E' um estabelecimento que, com minguados recursos, cada dia se desenvolve graças á perseverança do seu director, e é digno de continuar a merecer favores do Estado.

—  
Permitti que chame a vossa attenção para algumas lacunas que se notam na nossa legislação.

A Constituição estatue no art. 107 que a eleição de deputados, governador, vice-governadores, governo municipal e juizes districtaes, seja feita de conformidade com lei regulamentar.

Em obediencia á este preceito, foi decretada a lei n. 34 de 6 de Junho de 1892, a qual estabeleceu que a eleição do governador



fosse feita seis mezes antes da terminação do periodo governamental, e, no caso de morte, renuncia etc., quarenta dias depois; a de deputados no dia 20 de Dezembro do ultimo anno da legislatura; e a do governo municipal e juizes districtaes sessenta dias antes de terminar o mandato. Ora, esta lei foi revogada *em todas as suas disposições* pela lei n. 70 de 21 de Dezembro de 1892, que mandou vigorar em seu lugar a lei federal n. 35 de 26 de Janeiro desse anno, a qual só se occupa do processo do alistamento eleitoral, e da eleição de deputados, e senadores.

Faz-se, pois, necessario que decreteis uma lei que marque o tempo em que devem ser feitas as alludidas eleições, regule o seu processo, e as substituições dos juizes districtaes, e as dos membros do governo municipal, de modo que este governo nunca deixe de funcionar por falta de supplentes que possam ser chamados para preencherem as vagas que se derem em consequencia de morte, renuncia etc., como tem succedido em mais de um municipio. Parece que esta lei deve obedecer ao preceito do art. 115 da Constituição que dispõe que, no caso de vaga de qualquer cargo de eleição popular, se procederá a eleição de novo funcionario no tempo e modo que a lei determinar.

Na maior parte dos districtos do Interior do Estado não se tem apresentado concurrentes aos officios vitalicios de escrivães do juizo districtal, sem duvida pela exiguidade dos respectivos emolumentos.

Será incentivo para o concurso annexar a escrivania de casamentos á esses officios nos districtos que são sédes de comarcas e termos, onde estes serventuarios, em virtude do disposto no art. 161 da lei n. 15 de 24 de Maio de 1892, servem como escrivães do crime e do jury, officios que nada ou muito pouco rendem.

O abastecimento de agoas á capital é assumpto que solicita a vossa attenção.

O governo municipal, cuja renda, relativamente diminuta, é applicada á multiplas obras, não poderá tratar deste importante melhoramento, que se entende com a salubridade publica, sem que o Estado venha em seu auxilio.

O rapido desenvolvimento que vae tendo a capital reclama a criação de uma companhia de bombeiros, que poderá ser composta de praças do Regimento de Segurança.



Confio que achareis conveniente a decretação de verba destinada á aquisição do material necessario para a extincção do incendios.

Nos relatorios dos dignos Secretarios do Interior, de Finanças e das Obras Publicas encontrareis esclarecimentos sobre todos os negocios que correm pelas respectivas Repartições.

Taes são, Senhores Deputados, as informações que me foi dado prestar-vos acerca dos negocios do Estado. Serei solícito em dar-vos quaesquer outras que exigirdes.

O vosso patriotismo e solícitude asseguram que esta sessão dos vossos trabalhos, segunda e ultima da legislatura, será tão fecunda em beneficios ao Estado quanto o foi a primeira.

Acceitae as minhas respeitosas saudações.

Palacio do Governo do Estado do Paraná, 20 de Outubro de 1894.

*Francisco Xavier da Silva.*

